



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 22 de outubro de 2021.

VETO Nº 18 /2021  
Processo nº 7.364/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 131/2019, DECIDI **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 353/2021, que altera a redação da Lei nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

Embora possa reconhecer os nobres propósitos que embasaram a propositura aprovada pelo Poder Legislativo, o Veto Parcial deve-se por razões de interesse público.

A previsão da norma importa em prejuízo ao funcionamento do serviço público, especialmente no que tange à área da Secretaria da Saúde que cuida da auditoria da saúde. Caso aprovado o texto do artigo 3º e do artigo 4º, seria necessária a exoneração de mais da metade do quadro atual da área da auditoria da saúde, prejudicando sobremaneira o andamento dos trabalhos de auditoria realizados na Secretaria da Saúde, fato que se agrava pela dificuldade de lotar os aludidos cargos com dentistas e médicos, ante a incompatibilidade de remuneração do cargo de origem com o do cargo em comissão.

Assim, por todo exposto, pode-se concluir que o presente Projeto não atende ao interesse público nos pontos em questão.

Destarte, por essas razões de interesse público decidimos **vetar o art. 3º e o art. 4º** do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
Veto nº 18/2021 - Aut. 131/2019 e PL 353/2021.